



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N. 4.329 , DE 6 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.031.487,75, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.031.487,75 (um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2018, 130º da República.

  
**DANIEL PEREIRA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.031.487,75
23.001.08.244.1290.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	3390	0216	928.981,74
		4490	0216	102.506,01
			TOTAL	RS 1.031.487,75

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17100011	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	0216	928.981,74
24100011	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	0216	102.506,01
			TOTAL	RS 1.031.487,75

n.